

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 020/2023, DE 28 ABRIL DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR EM FORMA DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, O ESPAÇO FÍSICO E A ESTRUTURA FÍSICA DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO “1º DUELO CT BROLLO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao CT BROLLO, a cessão de uso, a título gratuito, do espaço físico e a estrutura do Parque Municipal de Eventos da Prefeitura Municipal para fins de realização de evento denominado “1º CT BROLLO”.

**§ 1º** - A cessionária receberá o espaço público (imóvel) em perfeitas condições de uso, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança (de competidores, trabalhadores, colaboradores e público presente), zelo, limpeza, conservação, manutenção, devendo assim restituí-lo ao Poder Público quando finalizar o evento.

**§ 2º** – Fica a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Saneamento e a Secretaria de Agricultura, através de seus secretários encarregados de fiscalizar o evento, desde sua preparação até a devolução do bem objeto da presente cessão de uso, a fim de que tudo ocorra conforme previsão desta lei, bem como para resolver eventuais questões não disciplinadas nela.

**Art. 2º.** - A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, exclusivamente entre os dias 04/05/2023 até 08/05/2023, mediante a condição de que o bem aqui transcrito seja utilizado pela CESSIONÁRIA exclusivamente para os objetivos propostos no preâmbulo da presente lei.

**§ 1º** - A CESSIONÁRIA deverá zelar pela segurança e bem estar de todos os competidores, trabalhadores e colaboradores, bem como do público presente, relativamente ao local e nos dias em que se realizará o evento.

**Art. 3º.** - O espaço cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas. No caso de qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso, de responsabilidade da cessionária, a mesma deverá efetivar os reparos devidos, ou arcar pecuniariamente com os mesmos.

**Art. 4º.** - A cessão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, caso não se verificarem as condições estabelecidas nesta lei.

**Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Putinga, aos 28 dias do mês abril de 2023.**

**PAULO SÉRGIO LIMA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 020/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Exmo. Sr.

**Juliano Moretto**

Presidente do Poder Legislativo Municipal

PUTINGA – RS

Assunto: **Projeto de Lei nº 020/2023**

**Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei que versa sobre:

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR EM FORMA DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, O ESPAÇO FÍSICO E A ESTRUTURA FÍSICA DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO “1º DUELO CT BROLLO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de autorizar a cessão de uso do Parque Municipal da Prefeitura Municipal para realização de evento denominado 1º Duelo CT Brollo.*

*Tal proposição visa atender solicitação do CT Brollo, eis que devido ao fato de não possuir local apropriado ou sede própria para tal propósito, vislumbra tal possibilidade de utilização do espaço público existente no Parque Municipal.*

*Além disso, nosso tradicionalismo, não se limita somente a preservação da cultura, o tradicionalismo além de ser coletivo e depender de todos, também é um movimento que representa a cultura de todos, busca promover a inclusão social e não somente incluir, mas também promover todos na sociedade.*

*As demais condições da cessão serão fiscalizadas pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Saneamento e o Secretário de Agricultura, os quais resolverão eventuais situações não disciplinadas na presente lei.*

*Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos a tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA** do Projeto de Lei **Nº 020/2023**, conforme prevê o Art. 93 do Regimento Interno, e que o mesmo seja aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.*

*A presente solicitação de urgência justifica-se pela relevância da matéria tratada na referida proposição, demandando uma deliberação mais rápida para afastar o risco de cancelamento do evento em questão.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos 28 dias do mês de abril de 2023.**

**PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal*